

e) Levantar autos de notícia, de contraordenações ou participações, conforme os casos, sempre convenientemente fundamentados e circunstanciados, quando tenham conhecimento de atos e factos que infrinjam este regulamento ou disposições legais concernentes;

Artigo 65.º

Regime sancionatório

1 — É aplicável o regime sancionatório previsto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2 — O incumprimento das normas previstas no presente regulamento, que não se encontrem tipificadas no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 27/2013, é punível com coima de € 100,00 a € 1.000,00 no caso de pessoas singulares e de € 200,00 a 5.000,00 no caso de pessoas coletivas.

Artigo 66.º

Sanções acessórias

1 — Para além das coimas previstas no artigo anterior, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: revogação da autorização de ocupação dos locais de venda relativamente ao ano em curso, nos casos de violação reiterada das obrigações ou proibições constantes no presente Regulamento.

2 — Com a aplicação das coimas, poderá ainda decidir-se a perda dos objetos ou utensílios que hajam sido apreendidos com que se praticaram ou foram objeto das contraordenações, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, na sua atual redação e ainda determinar-se a interdição de qualquer atividade nos mercados e feiras no concelho de Vizela pelo prazo de dois anos.

Artigo 67.º

Processo contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação e aplicação de coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável, nos termos da lei.

2 — O produto das coimas reverte integralmente para a Câmara Municipal.

Artigo 68.º

Responsabilidade Solidária

São considerados solidariamente responsáveis como arguidos, nos processos de contraordenação instaurados por violação das normas do presente Regulamento, os titulares do lugar de venda que se encontrem no local.

Artigo 69.º

Medida da Coima

A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da infração, da culpa e situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da infração.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 70.º

Dúvidas e Omissões

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto na legislação específica sobre a matéria.

2 — Para a resolução de conflitos, omissões ou dúvidas na aplicação e interpretação das disposições do presente Regulamento é competente o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 71.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogadas:

a) O Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2012;

b) O Regulamento Municipal de Venda Ambulante na Área do Município de Vizela, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2002.

c) Todas as normas constantes dos demais regulamentos relativamente às matérias reguladas pelo presente Regulamento que sejam com ele incompatíveis.

Artigo 72.º

Disposições transitórias

1 — Os cartões de feirante e de vendedor ambulante, emitidos permanecem em vigor até ao termo da sua validade ou até a ocorrência de uma das seguintes situações:

- Alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante ou do vendedor ambulante;
- Alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;
- As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade de feiras e de modo ambulante;
- A cessação da atividade.

2 — Caso se verifique a ocorrência uma das situações previstas no número anterior, o feirante ou vendedor ambulante, consoante os casos, dispõe do prazo de 60 dias após a ocorrência do facto para proceder obrigatoriamente à atualização do registo no balcão único eletrónico dos serviços da DGAE.

Artigo 73.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

207712986

FREGUESIA DE ALCARAVELA

Aviso n.º 4392/2014

Paulo José Casola Pedro, Presidente da Freguesia de Alcaravela, Município de Sardeal:

Torna público, nos termos do estipulado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma disposição legal, e ainda dando cumprimento ao disposto no n.º 118 do CPA, que se encontra para apreciação pública pelo prazo de 30 dias, o regulamento e tabela de taxas e licenças da Freguesia, na secretaria da Freguesia, durante o seu horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

17 de março de 2014. — O Presidente da Freguesia, *Paulo José Casola Pedro*.

307708344

FREGUESIA DE ALMANCEL

Aviso n.º 4393/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, autorizei, por meu despacho de 3 de janeiro de 2014, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Almancel, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F), por tempo Indeterminado.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri: Presidente: Joana Isabel dias Correia, 1.º vogal efetivo Albertino Gonçalves Bota que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Nuno Miguel Vaz.

4 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional:

4.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro). Serviços Cemiteriais.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade ou equiparação por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 485,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Almancil/Área da Freguesia de Almancil.

6 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem o 9.º ano de escolaridade ou experiência que lhe seja equiparada para categoria de Assistente Operacional, ou equiparação por experiência profissional;

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Freguesia de Almancil Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, 8135 Almancil e no site www.jf-almancil.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Freguesia de Almancil. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 6 do presente aviso de abertura;
- b) Curriculum profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9 — Métodos de seleção e Critérios Gerais:

9.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de uma hora e com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico das autarquias locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias

d) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

11 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Sistema de classificação final:

Para ref A):

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Para Ref B):

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 50\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

12.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula

classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Freguesia de Almancil e disponibilizada em www.jf-almancil.pt.

21 de março de 2014. — O Presidente da Freguesia de Almancil, *Joaquim João Pinheiro Pinto*.

307711073

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso n.º 4394/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro adaptado à administração local pelo Decreto n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessaram, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Arlinda de Jesus Prior, assistente operacional, posição 1, nível 1, no dia 31/03/2013, exoneração

Ilda Margarida Santos Branco, assistente operacional, posição 3, nível 3, no dia 31/12/2013, aposentação.

20 de março de 2014. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

307707778

Aviso n.º 4395/2014

Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Benavente

Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, torna público que o regulamento mencionado em epígrafe foi aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 23 de junho de 2010.

Mais se torne público que o regulamento em apreço poderá ser consultado no edifício sede da Junta de Freguesia, assim como na Internet em www.jf-benavente.pt.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo da área desta freguesia.

20 de março de 2014. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

307707948

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO

Aviso n.º 4396/2014

José António de Oliveira da Costa, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, torna público o Mapa de Pessoal desta Autarquia aprovado pela Assembleia de Freguesia em 27 de fevereiro de 2014, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na reunião do Executivo de 27 de janeiro de 2014.

Caracterização do posto de trabalho	Vínculos	Assistente técnico			Assistente operacional			Postos de trabalho			Grau de complexidade
		O	V	E	O	V	E	O	V	E	
Administrativas — Atendimento Geral ao Público, Serviços CTT, Contabilidade, Património, Recursos Humanos, Cemitérios, Licenciamentos Diversos, Secretariado Direto ao Executivo, Documentação de suporte para a Assembleia de Freguesia.	CTTI	2	0	2	0	0	0	2	0	2	2
	CTTC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrativas — Atendimento Geral ao Público, Serviços CTT, Licenciamentos Diversos, Registo Correspondência, Arquivo.	CTTI	0	0	0	1	1	2	1	1	2	1
	CTTC	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
Motorista — Transporte Coletivo de Crianças, Pessoas e Bens, Limpeza de Edifícios.	CTTI	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1
	CTTC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Cantoneiros — Serviços de Pedreiro, Limpeza Urbana, manutenção de jardins, espaços ajardinados e parques de jogo e recreio.	CTTI	0	0	0	1	3	4	1	3	4	1
	CTTC	0	0	0	3	0	3	3	0	3	
<i>Total global</i>		2	0	2	8	4	12	10	4	14	

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *José António de Oliveira da Costa*.

307698503



PARTE I

ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Despacho n.º 4663/2014

Em cumprimento do n.º 3, do artigo 142.º, e ao abrigo da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Re-

gime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.ª, publicam-se os Estatutos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, registados por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ensino Superior, proferido em 17 de dezembro de 2013.

19 de dezembro de 2013. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio*.